

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 2025-81JJV

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0027

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-36, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, na condição de **Órgão Participante**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 h do dia 24 de março de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 h do dia 07 de abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – produtos caseiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Os lotes de números 01; 03 à 22 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 Não será pré-definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.
- 7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	1	00101912	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 02KG		pacote	720,000000	92,700000	66.744,00
10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	2	00101913	BISCOITO CASEIRO TIPO SPRITGEBACH A BASE DE MAISENA E MARGARINA; FINO E MACIO; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 02KG		pacote	720,000000	137,570000	99.050,40
19, 20, 21, 22, 23, 24	3	00101910	BOLO DE AIPIM COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; PEDAÇO COM NO MÍNIMO 90g;		quilograma	675,000000	47,620000	32.143,50
25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	4	00101914	BOLO LADRAO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 01KG		unidade	1.225,00000 0	62,260000	76.268,50
34, 35, 36, 37, 38, 39, 40	5	00101915	BOLO SALGADO COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO, BEM TEMPERADO; RECHEADO COM CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; TOMATE; PIMENTAO VERDE; PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUJINA; QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG		unidade	856,000000	50,140000	42.919,84
41, 42, 43, 44, 45, 46, 47	6	00101916	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, LIMAO, COCO, LARANJA, ABACAXI, AIPIM, FAROFA, CENOURA, FORMIGUEIRO); EMBALADO EM BANDEJA COM TAMPAS TRANSPARENTES; UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG		unidade	786,000000	51,880000	40.777,68
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56	7	00101917	BROTE RAIZES BROTE RAIZES COMPOSICAO FUBA, CLARA, BATATA DOCE E INHAME RALADO; UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500GR; EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE		unidade	1.335,00000 0	25,360000	33.855,60

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
57, 58, 59, 60, 61, 62	8	00101934	EMPADA ASSADA RECHEADO COM FRANGO; PESANDO NO MINIMO 20GR		unidade	3.750,00000 0	2,930000	10.987,50
63, 64, 65, 66, 67, 68	9	00101919	ESFIRRA PEQUENA PESANDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS; RECHEADO COM SABORES DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO; TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, COM RECHEIO BEM TEMPERADO, NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO; DEVE ESTAR INTACTA E COM BOM ASPECTO;		unidade	4.050,00000 0	3,090000	12.514,50
69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77	10	00101921	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G;		unidade	830,000000	22,260000	18.475,80
78, 79, 80, 81, 82, 83	11	00101922	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSA, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM SACO FLEXIVEL INDIVIDUAL, ATOXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTAO COM OS DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO; NUMERO DO LOTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G, VALIDADE MINIMA DE 1 MES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		unidade	2.310,00000 0	5,730000	13.236,30
84, 85, 86, 87, 88, 89	12	00101924	MINI PIZZA ASSADA RECHADO COM FRANGO E QUEIJO; MEDINDO NO MINIMO 10CM DE DIAMETRO;		unidade	3.900,00000 0	3,990000	15.561,00
90, 91, 92, 93, 94, 95	13	00101923	MINI SANDUÍCHE COM PATE PESANDO ENTRE 30 A 45G; RECHEIO DE FRANGO OU ATUM, TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, SEM SER SALGADAS E CRUAS; NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO		unidade	3.300,00000 0	4,330000	14.289,00

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104	14	00101926	PAO CASEIRO DE BANANA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE;		unidade	1.378,00000 0	30,220000	41.643,16
105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112	15	00101927	PAO CASEIRO DE TRIGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE;		unidade	1.188,00000 0	24,340000	28.915,92
113, 114, 115, 116, 117	16	00101928	PAO DE FORMA FATIADO PARA TORTA SALGADA SEM CASCA, PACOTE COM NO MINIMO 500G		pacote	820,000000	15,710000	12.882,20
118, 119, 120, 121, 122, 123	17	00101929	PAO DE SAL TIPO FRANCES PESO UNITARIO APROXIMADO DE 65 GRAMAS;		quilograma	1.035,00000 0	18,970000	19.633,95
124, 125, 126, 127, 128, 129	18	00101930	PASTEL ASSADO PEQUENO PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS; RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, TOMATES SEM PELE E SEM SEMENTES, PICADOS EM CUBINHOS, AZEITONAS VERDES PICADAS, CATUPIRY; CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; PRESUNTO E QUEIJO PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA, SEM GORDURAS E ANORMALIDADES, QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO		unidade	4.350,00000 0	3,680000	16.008,00
131, 132, 133, 134, 135	19	00101932	SALGADOS FRITOS DIVERSOS MEDIOS PESANDO NO MÍNIMO 50G; TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO, PRESUNTO COM QUEIJO E CARNE MOIDA;		unidade	4.600,00000 0	3,450000	15.870,00

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
136, 137, 138, 139, 140, 141, 142	20	00101933	SALGADOS FRITOS DIVERSOS PEQUENOS PESANDO NO MINIMO 20GR TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DEQUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO, PRESUNTO COM QUEIJO E CARNE MOIDA		unidade	4.400,00000 0	1,370000	6.028,00
143, 144, 145, 146, 147	21	00101935	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM NO MINIMO 142G; VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES;		pacote	700,000000	8,520000	5.964,00
148, 149, 150, 151, 152, 153	22	00101911	TORTA SALGADA DE FRANGO; FEITA COM PÃO DE FORMA E DEMAIS CONDIMENTOS; COM TEXTURA MACIA; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO;		quilograma	925,000000	54,410000	50.329,25

Total:674.098,10

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	02/02/2026 10:48 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025-81JJV

1. Definição do objeto

1.2. Caracterização dos Bens

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Sistema de Registro de Preços (SRP)

1.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços toma por base os incisos I, II, III e V do Art. 3º do Decreto 11.462 /2023, por se tratar de contratação que será recorrente (inciso I), por se tratar de entregas parceladas e, por ser a primeira contratação desse tipo de serviço, apesar de definir uma quantidade estimativa, não é possível verificar a demanda concreta (inciso V), somente após a disponibilização haverá parâmetros para uma delimitação mais concreta, e por atender a mais de um órgão (inciso III). Dessa forma, o SRP é a melhor forma de manuseio dessa contratação.

1.3.2. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços resultantes desse certame será de um (01) ano contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá desenvolve anualmente uma ampla agenda de eventos, capacitações, reuniões técnicas e atividades comunitárias essenciais à execução das políticas públicas municipais. Essas ações, realizadas por diversos setores da administração, demandam suporte logístico adequado para o acolhimento de participantes, servidores e convidados, incluindo a oferta de alimentação apropriada às diferentes naturezas e durações dos eventos.

2.2. A programação municipal abrange tanto eventos de grande porte (Festas Pomerana, do Colono e do Morango), quanto atividades de caráter técnico e institucional (audiências públicas do PPA, LDO e LOA, reuniões de conselhos, capacitações de servidores e ações comunitárias). Em todos esses casos, a alimentação cumpre papel relevante, seja como elemento de valorização cultural e acolhimento, seja como suporte necessário à boa execução das atividades.

2.3. No âmbito social, educacional e de saúde, são promovidos frequentemente encontros, grupos de acolhimento, fóruns pedagógicos, oficinas de promoção à saúde e eventos esportivos. Grande parte dessas iniciativas, por seu porte reduzido e frequência contínua, não justifica economicamente a contratação de serviços terceirizados de buffet.

2.4. Além dos ganhos operacionais e da economicidade proporcionada, a adoção de produtos caseiros/típicos traz benefícios significativos sob o ponto de vista cultural, social e econômico. Esta prática valoriza a identidade pomerana e fortalece a economia local, ao incentivar os produtores locais, promove a humanização do atendimento e a aproximação entre o poder público e a população.

2.5. A centralização dessa demanda em um único processo licitatório traduz eficiência administrativa, racionalização de recursos e economia de escala.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição de produtos caseiros/típicos, tais como bolos, salgados, pães, entre outros, constitui uma necessidade para a realização de eventos menores, onde a utilização de buffet é desproporcional dada a quantidade de participantes e o valor financeiro a ser despendido.

3.2. O acesso a esses produtos é adequado para suporte a eventos, capacitações, reuniões técnicas e atividades comunitárias, impactando diretamente na qualidade da execução das políticas públicas municipais.

3.3. Esta solução permite o atendimento direto das demandas de alimentação com agilidade, flexibilidade e baixo custo, especialmente para eventos de menor porte que não justificam economicamente a contratação de serviços terceirizados.

3.4. A solução é projetada para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo essencial para atividades técnicas e institucionais, encontros, grupos de acolhimento, fóruns pedagógicos, oficinas de promoção à saúde, eventos esportivos, dentre outros.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao pleno atendimento do interesse público e à adequada execução das ações institucionais das Secretarias demandantes, observadas as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão pública.

4.2. Requisitos gerais do objeto

- a) Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de qualidade usualmente praticados no mercado;
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma individualizada, íntegra e adequada ao transporte e à distribuição, preservando a segurança alimentar e a apresentação do produto;
- c) Todas as especificações técnicas constantes na tabela do item 1.1 deverão ser rigorosamente observadas, incluindo pesos mínimos, composições e formas de acondicionamento;
- d) Os produtos deverão apresentar boa aparência, não podendo conter sujidades, elementos não consumíveis, alterações em seu formato ou qualquer anormalidade;
- e) Os produtos devem ser bem assados/macios (quando aplicável), bem temperados e intactos.

4.3. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

- a) Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;
- b) Os rótulos deverão conter, de forma clara e legível, as informações obrigatórias previstas em lei, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações sobre alergênicos;
- c) O fornecedor deverá assegurar que os produtos não apresentem sinais de deterioração, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo;
- d) Os produtos deverão ser manipulados segundo rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, com validade mínima conforme especificado no item 1.1 para produtos industrializados (mini panetone e torrada).

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxicos e biodegradáveis;
- b) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas que utilizem materiais recicláveis;
- c) Deverá ser priorizada a utilização de ingredientes e matérias-primas de origem local e sustentável, preferencialmente orgânicos ou de base agroecológica;
- d) Deverão ser adotadas práticas de produção que minimizem o desperdício de alimentos e incentivem o reaproveitamento de excedentes;
- e) Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.5. Requisitos Legais e Regulatórios do Fornecedor

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento dos itens licitados;
- b) Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
- c) Quando aplicável, deverá apresentar alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

4.2. Para além dos requisitos acima listados, são obrigações da CONTRATADA:

4.5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5.3. Entregar o material durante o expediente das Secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados com os setores requisitantes;

- 4.5.4. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações;
- 4.5.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante ou de terceiros;
- 4.5.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 4.5.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 4.5.8. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação;
- 4.5.9. Manter preposto disponível para contato pela Administração sempre que necessário.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- 5.1.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA;
- 5.1.3. O horário de entrega deverá ocorrer de 8:00h às 10:30h e 12:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência;
- 5.1.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte caso se encontrem fora das especificações do item, por meio de termo de recusa encaminhado à empresa.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim por meio de aplicativos de mensagens, quando da falta de retorno por endereço corporativo registrado no cadastro da empresa;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta e/ou descrição dos itens, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

8.5. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

8.6. Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.7. Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.8. Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa

8.9. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada

8.10. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);

8 . 1 1 .

Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos (

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprova

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.13.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.17.

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua

8.18. Declaração Unificada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 674.098,10

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$674.098,10 (seiscentos e setenta e quatro mil, noventa e oito reais e dez centavos), pormenorizado no anexo I - Relatório de Preços Médios e Totais.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação por motivo desse certame resultar em Ata de Registro de Preços, porém todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JULYANNA DEMONER KNAAK

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsáveis pela aprovação do Termo de Referência

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

PRISCILLA GAIBA

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência.

ELIANA DOS SANTOS GALON

Secretária Interina de Saúde

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

Secretário de Planejamento e Projetos

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

VANDERLEI MARQUEZ

Secretário de Agropecuária

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

Secretário de Defesa Social

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

DIENE MARIA BREMENKAMP

Secretária de Meio Ambiente

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Preços Médios e Totais.pdf (149.39 KB)
- Anexo II - Minuta Contratual - Produtos Típicos.pdf (461.01 KB)
- Anexo III - Minuta Ata - Produtos Típicos.pdf (377.82 KB)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 10:56:55 -03:00

MARCILEIDE STUHR

SECRETARIO
GAE - SECEDU - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 17:39:27 -03:00

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

SECRETARIO
GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 16:39:44 -03:00

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

SECRETARIO
GABDS - SEDES - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 08:21:43 -03:00

DIENE MARIA BREMENKAMP

SECRETARIO
GSEMA - SECMAM - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 07:39:36 -03:00

JULYANNA DEMONER KNAAK

SUBSECRETARIO
SUBTRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 04/02/2026 09:24:26 -03:00

PRISCILLA GAIBA

SECRETARIO
GABEL - SECESP - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 11:08:42 -03:00

VANDERLEI MARQUEZ

SECRETARIO
GASEG - SECAGR - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 08:03:35 -03:00

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

SECRETARIO
GABPP - SECPLA - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 11:17:51 -03:00

ELIANA DOS SANTOS GALON

SECRETARIO
GABSESA - SECSAU - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 12:47:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 09:24:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PTJKDJ>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 334/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2025-81JJV

2. Descrição da necessidade**Produtos Típicos**

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá desenvolve anualmente uma ampla agenda de eventos, capacitações, reuniões técnicas e atividades comunitárias essenciais à execução das políticas públicas municipais. Essas ações, realizadas por diversos setores da administração, demandam suporte logístico adequado para o acolhimento de participantes, servidores e convidados, incluindo a oferta de alimentação apropriada às diferentes naturezas e durações dos eventos;

2.2. A programação municipal abrange tanto eventos de grande porte, como as tradicionais Festas Pomerana, do Colono e do Morango, quanto atividades de caráter técnico e institucional, a exemplo das audiências públicas do PPA, LDO e LOA, das reuniões de conselhos e colegiados, das capacitações voltadas aos servidores e das ações comunitárias nas áreas de regularização fundiária, empreendedorismo e desenvolvimento social. Em todos esses casos, a alimentação cumpre papel relevante, seja como elemento de valorização cultural e acolhimento dos participantes, seja como suporte necessário à boa execução das atividades;

2.3. No âmbito social, educacional e de saúde, são promovidos frequentemente encontros, grupos de acolhimento, fóruns pedagógicos, oficinas de promoção à saúde e eventos esportivos. Grande parte dessas iniciativas, por seu porte reduzido e frequência contínua, não justifica economicamente a contratação de serviços terceirizados de buffet. Nesses contextos, possuir produtos caseiros/típicos a disposição para distribuição é uma solução prática e eficiente, permitindo o atendimento direto e personalizado das necessidades de alimentação, com agilidade e baixo custo para a administração pública;

2.4. A oferta de produtos regionais se configura como incentivo maior em eventos, como formações continuadas e capacitações técnicas, nos quais os participantes permanecem por períodos prolongados sem possibilidade de deslocamento. Essa medida contribui para o conforto dos presentes, favorece a concentração e o aproveitamento das atividades e reforça o compromisso institucional com a qualidade da gestão e o bem-estar dos servidores e cidadãos envolvidos.

2.5. Além dos ganhos operacionais e da economicidade proporcionada, a adoção de produtos caseiros/típicos traz benefícios significativos sob o ponto de vista cultural, social e econômico. Essa prática valoriza a identidade pomerana e fortalece a economia local, ao incentivar os produtores locais. Promove a humanização do atendimento e a aproximação entre o poder público e a população. A agilidade e a flexibilidade na aquisição desses produtos permitem atender com presteza às demandas pontuais e de menor vulto, que ocorrem com frequência em todas as secretarias municipais.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de produtos caseiros/típicos constitui uma necessidade permanente de toda a administração municipal. A centralização dessa demanda em um único processo licitatório traduz eficiência administrativa, racionalização de recursos e economia de escala.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Interina de Cultura e Turismo	Priscilla Gaiba
Secretaria de Educação	Marcileide Stuhr
Secretaria de Esportes e Lazer	Priscilla Gaiba
Secretaria de Meio Ambiente	Diene Maria Bremenkamp
Secretaria de Saúde	Carlos Alberto Jarske
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda
Secretaria de Planejamento e Projetos	Luiz Ricardo de Souza Altoé
Secretaria de Agropecuária	Vanderlei Marquez
Secretaria de Defesa Social	Paulo Rogerio do Carmo Barboza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

4.1.3. Entregar o material durante o expediente das Secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados com os setores requisitantes;

4.1.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

4.1.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

4.1.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.1.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.1.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

4.1.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.1.11. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação;

4.1.12. Substituir os itens, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, recusados pelo fiscal do contrato, por terem sido entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

4.1.13. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

Especificação	Unidade
BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 02KG	Pacote
BISCOITO CASEIRO TIPO SPRITGEBACH A BASE DE MAISENA E MARGARINA; FINO E MACIO; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 02KG	Pacote
BOLO LADRAO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 01KG	Unidade
BOLO SALGADO COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO, BEM TEMPERADO; RECHEADO COM: CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; TOMATE; PIMENTAO VERDE; PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA; QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	Unidade
BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, LIMAO, COCO, LARANJA, ABACAXI, AIPIM, FAROFA, CENOURA, FORMIGUEIRO); EMBALADO EM BANDEJA COM TAMPA TRANSPARENTE; UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG	Unidade
BROTE RAIZES COMPOSICAO: FUBA, CLARA, BATATA DOCE E INHAME RALADO; UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500GR; EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE	Unidade
COALHADA CASEIRA PARA PASSAR EM PÃES E MASSAS; ACONDICIONADA EM POTE DE NO MINIMO 400GR	Unidade
ESFIRRA PEQUENA PESANDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS; RECHEADO COM SABORES DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO; TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, COM RECHEIO BEM TEMPERADO, NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; DEVE ESTAR INTACTA E COM BOM ASPECTO;	Unidade
ESPERA MARIDO A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA E MACIA; COM CALDA CARMELIZADA; NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; DEVE ESTAR INTACTA E COM BOM ASPECTO; EMBALAGEM COM 500G;	Pacote
GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G;	Unidade
MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSA, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM SACO FLEXIVEL INDIVIDUAL, ATOXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTAO COM OS DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO: MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO; NUMERO DO LOTE; INFORMACAO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G, VALIDADE MINIMA DE 1 MES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade
MINI SANDUÍCHE COM PATE PESANDO ENTRE 30 A 45G; RECHEIO DE FRANGO OU ATUM, TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, SEM SER SALGADAS E CRUAS; NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO	Unidade
MINI PIZZA ASSADA RECHADO COM FRANGO E QUEIJO; MEDINDO NO MINIMO 10CM DE DIAMETRO;	Unidade
MORTADELA TIPO BOLOGNA DEFUMADA A EMBALAGEM DEVERA CONTER: EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE; NUMERO DO LOTE; INFORMACAO NUTRICIONAL, E VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	Quilograma
PAO CASEIRO DE BANANA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE;	Unidade
PAO CASEIRO DE TRIGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE;	Unidade
PAO DE FORMA FATIADO PARA TORTA SALGADA SEM CASCA, PACOTE COM NO MINIMO 500G	Pacote
PAO DE SAL TIPO FRANCES PESO UNITARIO APROXIMADO DE 65 GRAMAS;	Quilograma
PASTEL ASSADO PEQUENO PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS; RECHEIOS DE: <u>PEITO DE FRANGO:</u> COZIDO E DESFIADO, TOMATES SEM PELE E SEM SEMENTES, PICADOS EM CUBINHOS, AZEITONAS VERDES PICADAS, CATUPIRY; <u>CARNE BOVINA:</u> DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; <u>PRESUNTO E QUEIJO:</u> PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA, SEM GORDURAS E ANORMALIDADES, QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO	Unidade

PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE/PESO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Quilograma
SALGADOS FRITOS DIVERSOS MEDIOS PESANDO NO MÍNIMO 50G; TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO, PRESUNTO COM QUEIJO E CARNE MOIDA;	Unidade
SALGADOS FRITOS DIVERSOS PEQUENOS PESANDO NO MINIMO 20GR TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DEQUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO,PRESUNTO COM QUEIJO E CARNE MOIDA	Unidade
EMPADA ASSADA RECHEADO COM FRANGO; PESANDO NO MINIMO 20GR	Unidade
TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM NO MINIMO 142G; VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES;	Pacote
BOLO DE AIPIM COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; PEDAÇO COM NO MÍNIMO 90g;	Quilograma
TORTA SALGADA DE FRANGO FEITA COM PÃO DE FORMA E DEMAIS CONDIMENTOS; COM TEXTURA MACIA; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO;	Quilograma

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potências contratadas, para coleta de contribuições.

Quanto a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

ID Contratação PNCP	Instituição	Objeto	Modalidade	Amparo Legal
07296722000184-1-000009/2025	Município de Vitória/ES	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.	Dispensa Eletrônica	Lei 14.133 /2021, Art. 75, II
31796659000120-1-000012/2025	Município de Alto Rio Novo/ES	Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos e outros produtos de padaria, para atender as necessidades das diversas secretarias deste municípi	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
27142686000101-1-000026/2025	Município de Alfredo Chaves /ES	Aquisição de produtos alimentícios tipo coffee break para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, nas reuniões e eventos desta	Dispensa Eletrônica	Lei 14.133 /2021, Art. 75, II

		pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
02602844000138-1-000003/2025	Município de Brejetuba/ES	Aquisição de material de consumo	Dispensa Eletrônica	Lei 14.133 /2021, Art. 75, I
27142702000166-1-000321/2025	Município de Aracruz/ES	Contratação de fornecimento de Coffee Break, para atender aos servidores públicos do município de Aracruz e seu entorno que participarão dos cursos e aos professores da EESP que participarão do curso presencial sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 /2021), no período de 20 a 24 /10 nas dependências da Ciclos.	Dispensa Eletrônica	Lei 14.133 /2021, Art. 75, II
30726320000194-1-000002/2025	Município de Boa Esperança/ES	Consiste na oferta de refeições prontas e coffee breaks para atendimento às demandas alimentares das atividades institucionais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança /ES. Essa medida garante suporte adequado em eventos, reuniões e formações,assegurando melhor organização, conformidade sanitária, bem-estar dos participantes e pleno alcance dos objetivos educacionais e institucionais.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
31796097000114-1-000013/2025	Município de Laranja da Terra /ES	Contratação de empresa para fornecimento de lanches, marmitex, salgadinhos e bebidas prontas, para atendimento a eventos, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais, conforme solicitado pela da secretaria municipal de administração.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I

27744184000150-1-000147/2025	Município de Jaguaré/ES	Formalização de registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Projeto Bem Viver.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
36348720000190-1-000016/2025	Município de Marilândia/ES	Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado	Pregão - Presencial	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
27104363000123-1-000105/2025	Município de Itarana/ES	Registro de Preços para futura e eventual contratação para a prestação de serviços de fornecimento de lanches, marmitex e refeições.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
15183636000193-1-000040/2025	Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES	Aquisição de material de consumo (padaria e coffe break), destinada a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do BolsaFamilia e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I
27165729000174-1-000088/2025	Município de Colatina/ES	Formalização de registro de preços para aquisição de lanches e marmitex, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 28, I

5.2. Em acordo com as consultas no PNCP, as formas para acesso a produtos caseiros/típicos se encontram por meio de aquisição, visto que possuem disponibilização imediata, garantindo o uso pelo órgão quando necessário, sem

a alocação de insumos em estoque até que sejam preparados e utilizados, o que evita perdas de materiais com transferência de eventos por eventualidades ocorridas ou mesmo incidentes humanos ou ainda armazenagem inadequada em imóveis sem as devidas características próprias para armazenamento.

5.3. Não foi possível localizar processos específicos para produtos caseiros/típicos, sendo portanto a pesquisa realizada pelos itens, compondo licitações em outros órgãos mais genéricas, sendo localizado dentro de cada licitação acima licitada algum ou alguns dos itens sugeridos a esse certame;

5.4. Dessa maneira, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico é, em geral, a forma mais recomendada para a Administração Pública, no entanto a depender do valor do objeto, a aquisição via Dispensa Eletrônica seja mais vantajosa devido aos custos embutidos na realização do processo.

Vantagens da Licitação, por meio do Pregão Eletrônico:

- Maior garantia de obtenção do melhor preço: A disputa entre as empresas tende a resultar em propostas mais vantajosas para o município;
- Ampliação da base de fornecedores: A licitação permite conhecer novos fornecedores e ampliar as opções de aquisição;
- Melhoria da qualidade dos produtos: A definição de critérios técnicos rigorosos na licitação garante a aquisição de produtos que atendam às necessidades do município;
- Conformidade com a legislação: A licitação é obrigatória para a maioria das compras realizadas pela Administração Pública, garantindo a legalidade do procedimento.

Desvantagens da Licitação, por meio do Pregão Eletrônico:

- Complexidade: O processo licitatório pode ser burocrático e demorado, exigindo um conhecimento técnico e jurídico específico.
- Custos: A realização de uma licitação envolve custos com a publicação de editais, contratação de serviços técnicos e outros procedimentos.
- Risco de impugnações: As licitações são suscetíveis a impugnações por parte dos participantes, o que pode gerar atrasos no processo.
- Limitação de fornecedores: A participação é restrita aos fornecedores cadastrados na plataforma.

Vantagens da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica:

- Agilidade: O processo é mais rápido e simples, permitindo a aquisição dos produtos de forma mais célere.
- Transparência: A plataforma eletrônica garante o registro de todas as etapas do processo, aumentando a transparência.
- Competitividade: Embora menor que em uma licitação tradicional, ainda permite a participação de diversos fornecedores cadastrados na plataforma.
- Economia: A competição entre os fornecedores cadastrados pode resultar em preços competitivos.

Desvantagens da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica:

- Risco de impugnações: As licitações são suscetíveis a impugnações por parte dos participantes, o que pode gerar atrasos no processo.
- Limitação de fornecedores: A participação é restrita aos fornecedores cadastrados na plataforma

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de produtos caseiros/típicos, tais como bolos, salgados, pães, entre outros, constitui uma necessidade para a realização de eventos menores, onde a utilização de Buffet é desproporcional dado a quantidade de participantes e o valor financeiro a ser despendido;

6.2. O acesso a esses produtos é adequado para suporte a eventos, capacitações, reuniões técnicas e atividades comunitárias, impactando diretamente na qualidade da execução das políticas públicas municipais. A oferta de alimentação apropriada contribui para a concentração, o aproveitamento das atividades e reforça o compromisso institucional com o bem-estar dos envolvidos;

6.3. Esta solução permite o atendimento direto das demandas de alimentação com agilidade, flexibilidade e baixo custo, especialmente para eventos de menor porte que não justificam economicamente a contratação de serviços terceirizados;

6.4. Além dos ganhos operacionais, esta prática valoriza a identidade cultural pomerana, fortalece a economia local ao incentivar os produtores regionais, e promove a humanização do atendimento e a aproximação entre o poder público e a população;

6.5. A solução é projetada para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo essencial para atividades técnicas e institucionais, encontros, grupos de acolhimento, fóruns pedagógicos, oficinas de promoção à saúde, eventos esportivos, dentre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período;
2. A quantidade de público atendido em eventos anteriores para realização de uma prévia de participações posteriores;

7.2. A quantidade se encontra no anexo II - Produtos Típicos Totais;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 665.644,56

O custo estimado da contratação é de R\$665.644,56 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quiazeito reais e oitenta e um centavos), pormenorizado em anexo I - Produtos Típicos - Valores.

Metodologia:

De acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- II. - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- III. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

- v. - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como art. 6º da referida instrução normativa.

Os fornecedores buscados se encontram localmente no município o que facilita a logística de transporte, porém, para evitar a concentração exclusiva municipal, foram pesquisados fornecedores fora também;

Ferramenta de Pesquisa:

A equipe de planejamento optou por realizar a pesquisa de preços para a aquisição do produto em questão através do **Contratações anteriores bem como fornecedores locais e no entorno do município**, com o acréscimo de orçamento local para melhor balizar o preço. Além disso, essa decisão foi tomada com base em diversos fatores que garantem a **eficiência, economia e transparência** do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2. Para essa aquisição, o parcelamento dos itens não gera alterações, não existindo, portanto, justificativa para não parcelar;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente aquisição dos itens ocorre de forma independente, ou seja, não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porém todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de produtos caseiros/típicos garantirá não apenas a continuidade do fornecimento, mas também a padronização e a valorização da produção local, resultando em significativa otimização de recursos públicos. A administração, dessa forma, cumpre seu dever de maximizar o retorno social do investimento, conjugando economicidade com apoio aos produtores da região;

12.2. A contratação assegurará o suporte logístico adequado para a ampla agenda de eventos, capacitações, reuniões técnicas e atividades comunitárias essenciais à execução das políticas públicas municipais. A

disponibilidade permanente desses produtos impactará diretamente no conforto dos participantes, na concentração durante as atividades prolongadas, no aproveitamento dos eventos e no reforço do compromisso institucional com a qualidade da gestão.

12.3. Esta solução prática e eficiente permite o atendimento direto e personalizado das necessidades de alimentação com agilidade e baixo custo, especialmente para iniciativas de porte reduzido e frequência contínua que não justificam economicamente a contratação de serviços terceirizados de buffet.

12.4. Além dos ganhos operacionais, a prática fortalece a identidade cultural pomerana, incentiva os produtores locais, promove a humanização do atendimento e a aproximação entre o poder público e a população, reforçando a imagem da gestão municipal como comprometida com o bem-estar social e a eficiência dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Tendo em vista a fiscalização do contrato, será importante que os fiscais designados tenham conhecimento do objeto a ser contratado para atuar no acompanhamento da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Necessário que a contratada fique atenta aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental abaixo:

- a) As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxicos e biodegradáveis;
- b) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Deverá ser priorizada a utilização de ingredientes e matérias-primas de origem local e sustentável, preferencialmente orgânicos ou de base agroecológica, que contribuam para a redução da pegada de carbono;
- d) Deverão ser adotadas práticas de produção que minimizem o desperdício de alimentos e incentivem o reaproveitamento de excedentes;

14.2. A empresa contratada deverá respeitar as normas e legislações regulamentadoras pertinentes.

15. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

15.1 Declaramos, para os devidos fins, diante da Secretaria de Administração, que o valor médio para a Aquisição de Produtos Caseiros/Típicos, referente ao Processo nº 2025-81JJV, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial é compatível com os preços do mercado com base nos orçamentos coletados.

16. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

16.1. Declaramos, para os devidos fins, diante da Secretaria de Administração, que o valor médio para a Aquisição de Produtos Caseiros/Típicos, referente ao Processo nº 2025-81JJV não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

<input checked="" type="checkbox"/>	Painel de Preços
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
<input type="checkbox"/>	Sítios Eletrônicos
<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa direta com o fornecedor
<input type="checkbox"/>	Tabelas Referenciais

Justificativa:

PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO DOS ITENS SOLICITADOS, A EQUIPE OPTOU POR PESQUISA EM CONTRATOS ANTERIORES E FORNECEDORES

Série de preços coletados:

Fornecedor 01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
Fornecedor 02	ARP 141-23 - GMG Panificadora
Fornecedor 03	Conveniência e Gastronomia Happy Hour
Fornecedor 04	Donieda Alimentos
Fornecedor 05	GMG Padaria
Fornecedor 06	Laelia
Fornecedor 07	Padaria Ferrugine

Fornecedores consultados que não responderam a solicitação:

NÃO SE APLICA

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

<input type="checkbox"/>	Menor Preço
<input checked="" type="checkbox"/>	Média
<input type="checkbox"/>	Mediana
<input type="checkbox"/>	Outro

Justificativa:

A utilização da média como metodologia de preços para definição do valor estimado em uma pesquisa de preços é justificada pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, que preconiza a busca por valores de mercado mais representativos e justos. Ao calcular a média dos preços coletados, elimina-se a influência de valores atípicos ou extremados que poderiam distorcer a estimativa final. Assim, a média proporciona um valor estimado mais equilibrado e realista, refletindo de maneira mais fiel o comportamento do mercado e garantindo a competitividade e a economicidade nas contratações públicas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo efetivado pela equipe de planejamento acerca do objeto em apreço, constatou-se a viabilidade técnica para a aquisição de Produtos Caseiros/Típicos, referente ao Processo nº 2025-81JJV.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

JULYANNA DEMONER KNAAK

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

VANDERLEI MARQUEZ

Secretário de Agropecuária

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Esportes e Lazer e Secretária Interina de Cultura e Turismo

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

Secretário de Planejamento e Projetos

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ELIANA DOS SANTOS GALON

Secretária Interina de Saúde

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

Secretário de Defesa Social

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

DIENE MARIA BREMENKAMP

Secretária de Meio Ambiente

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Produtos típicos - Valores.pdf (86.33 KB)
- Anexo II - Produtos típicos - Totais.pdf (62.27 KB)
- Anexo III - Ata 141-23 - Produtos Caseiros.pdf (155.3 KB)
- Anexo IV - Orçamento Conveniência e Gastronomia.pdf (3.15 MB)
- Anexo V - Orçamento R (207.42 KB)
- Anexo VI - Orçamento Donieda Alimentos Ltda.pdf (2.8 MB)
- Anexo VII - Orçamento GMG Padaria.pdf (337.26 KB)
- Anexo VIII - Orçamento Laelia.pdf (765.05 KB)
- Anexo IX - Orçamento Padaria Ferrugine.pdf (2.56 MB)
- Anexo X - Bando de Preços - Cotação 053-2025 - Produtos Típicos.pdf (134.72 KB)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 10:56:56 -03:00

MARCILEIDE STUHR

SECRETARIO
GAE - SECEDU - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 17:39:27 -03:00

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

SECRETARIO
GABPP - SECPLA - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 11:17:28 -03:00

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

SECRETARIO
GABDS - SEDES - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 08:21:43 -03:00

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

SECRETARIO
GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 16:41:03 -03:00

JULYANNA DEMONER KNAAK

SUBSECRETARIO
SUBTRADS - SETDAS - PMSMJ
assinado em 04/02/2026 09:24:35 -03:00

PRISCILLA GAIBA

SECRETARIO
GABEL - SECESP - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 11:08:42 -03:00

VANDERLEI MARQUEZ

SECRETARIO
GASEG - SECAGR - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 08:03:53 -03:00

DIENE MARIA BREMENKAMP

SECRETARIO
GSEMA - SECMAM - PMSMJ
assinado em 03/02/2026 07:39:25 -03:00

ELIANA DOS SANTOS GALON

SECRETARIO
GABSESA - SECSAU - PMSMJ
assinado em 02/02/2026 12:27:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 09:24:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FBVSNS>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115 - Centro, na cidade de Santa Maria de Jetibá, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado(a) pelo RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, Prefeito Municipal nomeado pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº 1517, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, Processo Edocs 2025-81JJV RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos Caseiros, especificados no ANEXO I do Termo de Referência, anexo **XX** do edital de Licitação nº/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme anexo da ata;
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que reduza o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

359, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na minuta contratual, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria de Jetibá, xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

XXXXXX
Xxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
01	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 02KG	101912	Pacote			
02	BISCOITO CASEIRO TIPO SPRITGEBACH A BASE DE MAISENA E MARGARINA; FINO E MACIO; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 02KG	101913	Pacote			
03	BOLO DE AIPIM COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; PEDAÇO COM NO MÍNIMO 90g;	101910	Quilograma			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

04	BOLO LADRAO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 01KG	101914	Unidade			
05	BOLO SALGADO COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO, BEM TEMPERADO; RECHEADO COM CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; TOMATE; PIMENTAO VERDE; PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA; QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	101915	Unidade			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

06	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, LIMAO, COCO, LARANJA, ABACAXI, AIPIM, FAROFA, CENOURA, FORMIGUEIRO); EMBALADO EM BANDEJA COM TAMPA TRANSPARENTE; UNIDADE COM APROXIMADAME NTE 01KG	101916	Unidade			
07	BROTE RAIZES BROTE RAIZES COMPOSICAO FUBA, CLARA, BATATA DOCE E INHAME RALADO; UNIDADE PESANDO APROXIMADAME NTE 500GR; EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE	101917	Unidade			
08	EMPADA ASSADA RECHEADO COM FRANGO; PESANDO NO MINIMO 20GR	101934	Unidade			
09	ESFIRRA PEQUENA PESANDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS; RECHEADO COM SABORES DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO;	101919	Unidade			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, COM RECHEIO BEM TEMPERADO, NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; DEVE ESTAR INTACTA E COM BOM ASPECTO;					
10	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G;	101921	Unidade			
11	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSA, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM SACO FLEXIVEL INDIVIDUAL, ATOXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTAO COM OS	101922	Unidade			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO; NUMERO DO LOTE; INFORMACAO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G, VALIDADE MINIMA DE 1 MES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
12	MINI PIZZA ASSADA RECHADO COM FRANGO E QUEIJO; MEDINDO NO MINIMO 10CM DE DIAMETRO	101924	Unidade			
13	MINI SANDUÍCHE COM PATE PESANDO ENTRE 30 A 45G; RECHEIO DE FRANGO OU ATUM, TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, SEM SER SALGADAS E	101923	Unidade			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CRUAS; NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO					
14	PAO CASEIRO DE BANANA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE	101926	Unidade			
15	PAO CASEIRO DE TRIGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE;	101927	Unidade			
16	PAO DE FORMA FATIADO PARA TORTA SALGADA SEM CASCA, PACOTE COM NO MINIMO 500G	101928	Pacote			
17	PAO DE SAL TIPO FRANCES PESO UNITARIO APROXIMADO DE 65 GRAMAS	101929	Quilograma			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18	PASTEL ASSADO PEQUENO PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS; RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, TOMATES SEM PELE E SEM SEMENTES, PICADOS EM CUBINHOS, AZEITONAS VERDES PICADAS, CATUPIRY; CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; PRESUNTO E QUEIJO PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA, SEM GORDURAS E ANORMALIDADES, QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS,	101930	Unidade			
----	--	--------	---------	--	--	--



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 09:20:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JC792C>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

Processo Edocs 2025-81JJV

código de identificação CIDADES: 2026.062E0700001.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES** E (nome do
contratado).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no matrícula funcional nº. XXXXXX daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente a Ata de Registro de Preços nº. XXXXX, originada do ao processo de contratação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2025**, oriundo do processo Edocs **2025-81JJV** e demais apensados. As condições do edital, termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Produtos Típicos conforme descrições contidas no anexo do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: conforme anexo do contrato.
- 1.3. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é **de (....) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimativo, conforme §3º do Art. 92, da Lei 14.133/2021.
 - 7.1.1. Data-base do orçamento - Dezembro/2025;
 - 7.1.2. Índice a ser utilizado: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

- 7.2. Após o intervalo de um ano, contados da data-base do orçamento estimativo, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

9.19. Fica vedada a contratação para qualquer tipo de trabalho de menores de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. Aos menores de dezoito anos, é igualmente vedado o trabalho noturno, perigoso, insalubre e quaisquer outras atividades que possam prejudicar sua formação e desenvolvimento integral ou a frequência escolar;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.
- 11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porém todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, XX de XXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXX
Xxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENT E 02KG	101912	Pacote	720		
02	BISCOITO CASEIRO TIPO SPRITGEBACH A BASE DE MAISENA E MARGARINA; FINO E MACIO; CAIXA COM APROXIMADAMENT E 02KG	101913	Pacote	720		
03	BOLO DE AIPIM COM TEXTURA MACIA, BEM ASSADO; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; PEDAÇO COM NO MÍNIMO 90g;	101910	Quilograma	675		
04	BOLO LADRAO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENT E 01KG	101914	Unidade	1225		
05	BOLO SALGADO COM TEXTURA	101915	Unidade	856		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	MACIA, BEM ASSADO, BEM TEMPERADO; RECHEADO COM CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; TOMATE; PIMENTAO VERDE; PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA; QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG					
06	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, LIMAO, COCO, LARANJA, ABACAXI, AIPIM, FAROFA, CENOURA, FORMIGUEIRO); EMBALADO EM BANDEJA COM TAMPA TRANSPARENTE; UNIDADE COM APROXIMADAMENT E 01KG	101916	Unidade	786		
07	BROTE RAIZES	101917	Unidade	1.335		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	BROTE RAIZES COMPOSICAO FUBA, CLARA, BATATA DOCE E INHAME RALADO; UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENT E 500GR; EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE					
08	EMPADA ASSADA RECHEADO COM FRANGO; PESANDO NO MINIMO 20GR	101934	Unidade	4.050		
09	ESFIRRA PEQUENA PESANDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS; RECHEADO COM SABORES DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO; TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, COM RECHEIO BEM TEMPERADO, NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO; DEVE ESTAR INTACTA E COM BOM ASPECTO;	101919	Unidade	830		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

10	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G;	101921	Unidade	830		
11	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSA, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM SACO FLEXIVEL INDIVIDUAL, ATOXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTAO COM OS DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO; NUMERO DO LOTE; INFORMACAO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G, VALIDADE MINIMA DE 1 MES A	101922	Unidade	2.310		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
12	MINI PIZZA ASSADA RECHADO COM FRANGO E QUEIJO; MEDINDO NO MINIMO 10CM DE DIAMETRO	101924	Unidade	3.900		
13	MINI SANDUÍCHE COM PATE PESANDO ENTRE 30 A 45G; RECHEIO DE FRANGO OU ATUM, TODAS BEM ASSADAS, MACIAS, SEM SER SALGADAS E CRUAS; NAO DEVERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO	101923	Unidade	3.300		
14	PAO CASEIRO DE BANANA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE	101926	Unidade	1.378		
15	PAO CASEIRO DE TRIGO	101927	Unidade	1.188		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 01KG; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE;					
16	PAO DE FORMA FATIADO PARA TORTA SALGADA SEM CASCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	101928	Pacote	820		
17	PAO DE SAL TIPO FRANCES PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 65 GRAMAS	101929	Quilograma	1.035		
18	PASTEL ASSADO PEQUENO PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS; RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, TOMATES SEM PELE E SEM SEMENTES, PICADOS EM CUBINHOS, AZEITONAS VERDES PICADAS, CATUPIRY; CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM OSSO; PRESUNTO E QUEIJO	101930	Unidade	4.350		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUINA, SEM GORDURAS E ANORMALIDADES, QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO					
19	SALGADOS FRITOS DIVERSOS MEDIOS PESANDO NO MÍNIMO 50G; TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO, PRESUNTO COM QUEIJO E CARNE MOIDA;	101932	Unidade	4.600		
20	SALGADOS FRITOS DIVERSOS PEQUENOS PESANDO NO MÍNIMO 20GR TIPO COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE; RECHEADO COM FRANGO, PRESUNTO	101933	Unidade	4.400		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	COM QUEIJO E CARNE MOIDA					
21	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM NO MINIMO 142G; VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES;	101935	Pacote	700		
22	TORTA SALGADA DE FRANGO; FEITA COM PÃO DE FORMA E DEMAIS CONDIMENTOS; COM TEXTURA MACIA; NAO PODERA TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADE COMO SUJIDADES, ELEMENTOS NAO CONSUMIVEIS, NENHUMA ALTERACAO EM SEU FORMATO;	101911	Quilograma	925		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 09:20:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2C9C18>